



**A PARTICIPAÇÃO DA PESSOA IDOSA NO MERCADO DE TRABALHO:** motivos  
para sua permanência ou reinserção

**THE PARTICIPATION OF THE OLDER PERSON IN THE LABOR MARKET:**  
reasons for their permanence or reintegration

**Thamires Alves Bandeira**

**Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais professor Camilo Filho (ICF)**

**RESUMO**

O presente artigo trata da participação da pessoa idosa no mercado de trabalho, desvelando os motivos para sua permanência ou reinserção, após aposentadoria, trazendo uma discussão sobre envelhecimento, velhice e o fenômeno da longevidade, como também a discussão acerca do trabalho do idoso no contexto da sociedade capitalista. Como resultados, o estudo apontou que o principal motivo para a permanência ou reinserção no mercado de trabalho para a pessoa idosa é a necessidade de complementar a renda, podendo ser uma fonte de prazer ou apenas uma forma de sobrevivência.

**Palavras-chave:** Pessoa Idoso. Participação. Mercado de Trabalho.

**ABSTRACT**

This article deals with the participation of the elderly in the labor market, revealing the reasons for their permanence or reinsertion, after retirement, bringing a discussion about aging, old age and the phenomenon of longevity, as well as the discussion about the work of the elderly in the context of capitalist society. As a result, the study pointed out that the main reason for staying or re-entering the labor market for the elderly is the need to supplement income, and can be a source of pleasure or just a way of survival.

**Keywords:** Elderly Person. Participation. Job market.

## **1 INTRODUÇÃO**

Continuar trabalhando na velhice, mesmo depois da aposentadoria, é comum no Brasil. Em concordância com Camarano et al. (2014), a posse de um benefício previdenciário não é determinante para que o indivíduo deixe o mercado de trabalho, pois a legislação brasileira permite o retorno do aposentado para a atividade econômica sem qualquer penalidade, exceto no caso de pessoas que se aposentam por invalidez.

A atual conjuntura apresenta uma supervalorização da mão de obra jovem e estabelece um tempo de utilidade para a envelhecida. A sociedade carrega consigo estereótipos negativos



em relação à velhice, e no que se refere ao trabalho, passa a ser algo desafiador para esta parcela da população.

Diante disto, reputa-se como preocupante esta desvalorização da mão de obra envelhecida, tendo em vista que os estudos apontam que o número de idosos cresce no Brasil e no mundo. No consoante a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2005), até 2025, o Brasil será o sexto país com o maior número de idosos, o que sinaliza projeções futuras, configurando uma nova realidade para qual será preciso adaptação, de forma a incluir a pessoa idosa no mercado de trabalho, devendo, inclusive, haver implementação de políticas públicas neste cenário.

Nestes termos, o trabalho para pessoa idosa é um direito que está assegurado no Estatuto do Idoso, em seu artigo 20, que igualmente lhe garante o respeito às suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. O exercício de atividade profissional não pode ser destituído do idoso porque atingiu tal idade, nem um trabalho que lhe exija algo que ultrapasse suas capacidades.

Este artigo tem como objetivo identificar os motivos que levam a pessoa idosa a permanecer ou reinserir ao mercado de trabalho, e como recurso metodológico, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa.

O tratamento desta questão no âmbito deste artigo impõe preliminarmente as acepções de envelhecimento, velhice e longevidade, fundamentando dessa forma, as ideias referentes à participação da pessoa idosa no mercado de trabalho no contexto da sociedade capitalista, bem como os motivos que o levam a permanecer ou reinserir-se, após aposentadoria, que serão aqui consideradas.

## **2 ACEPÇÕES DE ENVELHECIMENTO, VELHICE E LONGEVIDADE**

A estrutura etária do país vem sofrendo uma significativa mudança com o crescimento cada vez acelerado da população idosa, tendo em vista um novo paradigma demográfico, ou seja, as pessoas vivem mais e, em contrapartida, nascem menos, e diante desta realidade, não se pode afirmar que o país está nas mãos dos jovens.

À vista disto, o envelhecimento é concebido como um fenômeno do processo da vida, essa categoria diferencia-se de velhice e longevidade.

O envelhecimento é um processo de mudanças universais pautado geneticamente para a espécie e para cada indivíduo, que se traduz em diminuição da plasticidade



comportamental, em aumento da vulnerabilidade, em acumulação de perdas evolutivas e no aumento da probabilidade de morte. O ritmo, a duração e os efeitos desse processo comportam diferenças individuais e de grupos etários, dependentes de eventos de natureza genéticobiológica, sociohistórica e psicológica. (NERI, 2001, p. 69)

Para Carvalho (2013), o envelhecimento não é um estado, mas sim um processo que engloba uma série de fenômenos que se sucedem em uma determinada ordem e durante o ciclo da vida. Assim, o envelhecimento não pode ser entendido apenas como um desgaste biológico, pois é um acontecimento natural que perpassa todas as fases da vida, apesar de ser um processo mais visível na velhice.

Para Neri (2001), a velhice apresenta-se como a última fase da vida sendo determinada por eventos de natureza múltipla, com a ocorrência de perdas psicomotoras, afastamento social, restrição em papéis sociais e especialização cognitiva.

Vale destacar que esta fase não abrange apenas alterações físicas, mas também fatores sociais, culturais e psicológicos. Logo, a pessoa idosa deve ser vista como um sujeito de direitos, que pode colaborar com a sociedade enquanto membro ativo, podendo difundir suas experiências de vida para as pessoas mais jovens.

Para Berzins (2008), a velhice configura-se de forma diferente entre homens e mulheres, nos aspectos sociais, econômicos, nas condições de saúde, na subjetividade. A supracitada autora ressalva, inclusive, a importância do corte de gênero na velhice, pontuando que quanto maior a faixa etária, maior o número de mulheres idosas, espelhando a predominância das mulheres entre os idosos, qualificada como fenômeno da feminização do envelhecimento, atingindo todos os países que estão passando por essa mudança demográfica.

Diante desta nova realidade, as mulheres passaram a ter menos filhos. Dados do IBGE (2010) dão conta de que, na década de 1970, a taxa de fecundidade era de 5,76%, atingindo uma queda significativa em 2010, chegando a 1,90%. Para Veras (2008), são hipóteses que justificam o fato de as mulheres viverem mais: elas estarem expostas a menos em riscos, acidentes no trabalho, acidentes no trânsito, homicídios e suicídios, que são mais comuns entre os homens. Estes, em sua grande maioria, morrem de doenças cardiovasculares, pelo uso abusivo de álcool e tabaco, enquanto as mulheres cuidam mais da saúde, registrando-se, por corolário, a redução da mortalidade materna. Sobre o fenômeno da longevidade:

[...] em massa é recente e é resultado das lutas sociais por direitos e garantias sociais, dos avanços tecnológicos na saúde, acesso as políticas públicas que nos propiciaram a conquista da longevidade, no entanto, esse fenômeno tratado homogeneamente tem mascarado a velhice marginalizada da classe trabalhadora. (SOUZA et al. 2017, p. 236)



Envelhecer em um país repleto de contrastes, como o Brasil, tem suas particularidades, por esta fase moldar um processo pessoal que é influenciado por diversos fatores, onde o indivíduo deve se preocupar não somente antes de chegar à velhice, mas ao longo de sua vida, visto que o fenômeno da longevidade não é homogêneo, pois cada indivíduo apresenta um curso de vida diferente.

Segundo Veras (2008), existem alguns fatores que oportunizaram o fenômeno da longevidade: queda na taxa de fecundidade, redução da mortalidade, aumento da esperança de vida ao nascer, avanço da medicina e altas taxas de mortalidade da população jovem.

Com essa nova realidade, os anos vividos pela população aumentam e muitos idosos ainda exercem alguma atividade laboral remunerada, fato que será contemplado no item a seguir.

### **3 O IDOSO ENQUANTO TRABALHADOR NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

O trabalho é um direito de todas as pessoas, inclusive da pessoa idosa, garantido na Constituição Federal, no Estatuto do Idoso. O artigo 7 da Constituição refere-se à “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.” Tal impedimento visa a reduzir qualquer tipo de discriminação, devido a sexo, raça, condição social e idade.

O Estatuto do Idoso assegura o direito de a pessoa idosa trabalhar e à sua profissionalização:

Art. 26 O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. (BRASIL, 2003, p. 20)

Em conformidade com o disposto nos artigos supracitados, este trabalho deve ser realizado de acordo com as condições dos idosos, uma vez que não se pode contratar um idoso para realizar algo além de suas condições físicas. Ademais, não se deve discriminá-lo dentro do ambiente de trabalho, caso contrário, sofrer-se-ão as punições previstas neste instrumento normativo.

No que diz respeito à participação da pessoa idosa no mercado de trabalho, há que se destacar o envelhecimento produtivo, que “defende a sustentabilidade do sistema de proteção



social através de várias estratégias, incluindo a participação dos mais velhos no sistema produtivo e o combate às reformas antecipadas” (CARVALHO, 2013, p. 9).

A OMS (2005) chama a atenção para um novo modelo de envelhecimento: o envelhecimento ativo, delineado como o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas.

A Política do Envelhecimento Ativo entre seus determinantes tem o econômico, que considera o trabalho um fator importante. Para Vilione (2017) são fatores condicionantes que não foram problematizados em sua essência.

Determinantes econômicos: Não considera as necessidades básicas e a segurança da renda, a categoria trabalho (precarização, alienação, formas alternativas de subcontratação, exército industrial de reserva, desemprego estrutural), crise do sistema e falência do Estado, capitalismo perverso e mercantilização e sociedade do poder de consumo. (VILIONE, 2017, p. 189)

Pode-se afirmar então que sobre a questão do envelhecimento e da velhice, as políticas geralmente assinaladas continuam organizando a reprivatização, com a promoção de atitudes focalizadas e individuais. Deixam a cargo das pessoas idosas a contribuição ativa para a sociedade, descartando a responsabilidade do Estado, das famílias e das comunidades para a promoção de um envelhecimento ativo.

À vista disto, a legislação assegura ao idoso trabalhar, mas em contrapartida, vive-se em uma sociedade capitalista que valoriza a mão de obra mais jovem, conforme já referido anteriormente. A este respeito, Souza et al. (2017) asseguraram que a sociedade é influenciada pelo modo de produção capitalista, onde existe a valorização do jovem no vigor de sua força física, e o idoso, dentro do processo produtivo, é visto como ultrapassado.

Acrescentaram os autores que “essa realidade altera a vida das pessoas idosas. Suas relações com o mundo, com a família, com o trabalho e consigo mesmo passam a ser influenciados pelo sistema do capital” (SOUZA et al., 2017, p. 241). Por conseguinte, o idoso submete-se a precárias condições de trabalho.

Na contemporaneidade, podemos inferir que os trabalhadores idosos não se restringem apenas na forma do pauperismo, quando julgados “inaptos pelo trabalho”, mas circulam também pelas outras formas de superpopulação relativa, tendo em vista que precisam retornar a espera produtiva, geralmente, em trabalhos informais e ainda mais precarizados. Ocorre aqui um duplo e contraditório movimento, pois a perda de valor de uso para o capital e do valor de troca de sua força já corroída, submete o trabalhador mais velho a variados feitiços de exploração de sua capacidade produtiva. O capital se apodera da força de trabalho velha, garantindo o rebaixamento dos salários em relação à sua desvalorização e, simultaneamente, revigora a face humanitária do discurso da “inclusão social”. (BERNARDO, 2017, p. 56)



Nesta lógica, ambas as condições apresentadas, seja o trabalho formal sem garantias de direitos e com redução de salários, ou informal, em condições precárias, tornam vulnerável a inclusão do idoso no mercado de trabalho, desrespeitando o artigo 26 do Estatuto do Idoso, já citado anteriormente.

Conforme Faleiros (2013), a pessoa idosa é pouco considerada quando muda a sua funcionalidade, e em geral, na esfera do trabalho, não há autonomia para tomar decisões nos processos de produções e nas condições salariais. Desta forma, há uma pressão, que pode resultar em direitos sociais e trabalhistas para assegurar os rendimentos na velhice.

Hodiernamente, na sociedade brasileira, consoante Faleiros (2013), o trabalho estável, que seria uma forma de garantia de sobrevivência, vem sendo submetido à reestruturação produtiva, que consiste na redução do número de trabalhadores industriais pela modernização tecnológica e, também, pela flexibilização da produção com uma heterogeneidade estrutural. Nesta lógica, nota-se que existe uma dificuldade de se inserir ou permanecer trabalhando.

É válido sustentar que a força de trabalho é exaurida até o limite máximo de sua potencialidade de gerar valor e quando não materializada mais a grandeza necessária ao capital, é trocada, descartada e substituída por força de trabalho mais revigorada. (BERNARDO 2017, p. 55)

Para Teixeira (2008), o envelhecimento do trabalhador passa a ser uma expressão da questão social resultante do capital, que impõe limites para a atividade laboral, antecipando o fim deste processo, por perder o valor de uso para o capital e por ter uma mão de obra envelhecida, como se tivesse um prazo de validade.

Em um sistema econômico como o do Brasil, que valoriza mais a juventude, o posto de trabalho para idosos é mais difícil, pois estes são vistos como incapacitados, com reduzida força produtiva, raramente levando em conta a sua experiência (FALEIROS, 2013).

Convive-se em uma sociedade que tem dificuldade em lidar com as diferenças, que estigmatiza e provoca sentimento de impotência de exclusão, ao afastar determinadas pessoas do mundo produtivo. É importante que se desvelem estas diversas formas de preconceito e sejam socializados os conhecimentos sobre envelhecimento e trabalho, a fim de construir estratégias de intervenção que incluam os diversos segmentos da sociedade envolvidos nesta questão.

Face às considerações até então expostas, dar-se-á, sequência no próximo item, a discussão sobre os motivos determinantes para a permanência ou reinserção do idoso no mercado de trabalho.



#### **4 PERMANÊNCIA OU REISERÇÃO DA PESSOA IDOSA NO MERCADO DE TRABALHO: identificando os motivos**

A permanência ou o retorno da pessoa idosa no mercado de trabalho após a aposentadoria, consoante Vanzella et al. (2011), dá-se por várias causas, entre elas: gosto pelo desenvolvimento do trabalho, necessidade de uma renda adicional, e ocupação do tempo ocioso. O mesmo autor acrescentou que a necessidade de uma remuneração extra ou a vontade de permanecer ativo também são fatores determinantes. Além disto, [...] “autonomia física e mental, e maior integração social” (AZEVEDO, 2008, p. 56).

A respeito da permanência do trabalhador no mercado de trabalho.

[...] A decisão de o trabalhador permanecer no mercado de trabalho dos países desenvolvidos, mesmo após ter atingido a idade para a aposentadoria, depende de três fatores básicos: (i) a idade mínima legal para a aposentadoria e seu impacto sobre a manutenção ou extinção do vínculo empregatício; (ii) o nível absoluto do benefício e sua taxa de reposição do salário anterior; e (iii) o imposto implícito sobre o salário, se continuar trabalhando após a idade mínima para a aposentadoria. (FURTADO 2005, p. 12)

Esta realidade é igualmente notável nos países em desenvolvimento, como o Brasil. Para Salvador (2007), importantes e perversas modificações foram feitas para a classe trabalhadora, vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), entre elas, a redução dos benefícios, as restrições de acesso às aposentadorias e a indução a maior permanência de trabalhadores em atividade. E ainda houve a redução definitiva na concessão das aposentadorias por tempo de contribuição, implicando em aumento da idade média no momento de concessão das aposentadorias.

Então, a grande maioria dos aposentados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) recebe valores baixos, que vão diminuindo a cada ano, porque a atualização destes valores não corresponde à inflação real, perdendo o seu poder aquisitivo. As demais faixas de aposentadoria estão desvinculadas do salário mínimo e vão ficando defasadas. Não resta ao aposentado outra saída, a não ser tentar engajar-se novamente no trabalho: formal, de preferência, ou informal, se não houver outra alternativa.

Conforme Furtado (2005), a onda de reformas nos sistemas de seguridade social, iniciada nos países desenvolvidos e reproduzida na maior parte dos países de renda média, como o Brasil, tem buscado assegurar o equilíbrio atuarial, entre outras medidas, por meio de instrumentos legais e institucionais cujo objetivo é adiar a data de aposentadoria e estimular a permanência da pessoa idosa no mercado de trabalho.



No entanto, tanto os formadores das políticas quanto das reformas, devem levar em consideração não somente a questão dos anos vividos dos idosos (longevidade), mas também os fatores regionais, pois há Estados que apresentam menor longevidade, muitas vezes marcados pela precarização do trabalho do Idoso.

Logo, na formulação de políticas para o adiamento da aposentadoria, deve-se levar em conta a dificuldade de permanecer no mercado de trabalho, precipuamente no mercado formal, pela desvalorização da mão de obra da pessoa idosa.

Neste sentido, Furtado (2005) depreendeu que, na medida em que a determinação de seus níveis de ocupação e de renda dependem especialmente dos mercados de produtos e de serviços em que atuam, parece ser uma decisão natural a de continuarem trabalhando. Portanto, o rendimento do trabalho passa a ser uma complementação dos rendimentos oriundos da aposentadoria ou da pensão.

A pessoa idosa está inserida em um sistema capitalista, tornando mais difícil a sua permanência ou reinserção no mercado de trabalho, por ter sua mão de obra desvalorizada.

Essa permanência no sistema produtivo não se trata de uma contradição, posto que os trabalhadores idosos perdem o “valor de uso” para o capital, entretanto, são forçados a tentar reingressar novamente no mundo do trabalho, devido às precárias condições de sobrevivência que se encontram. Todavia, considerando os critérios de seletividade, em função da abundância de força de trabalho, alijam-se esses trabalhadores, daí sua concentração no mercado informal de trabalho, em trabalhos de auto-subsistência, por conta própria, em trabalhos agropecuários autônomos, dentre outros. (TEIXEIRA, 2008, p. 141)

A renda do idoso, mesmo sendo mínima, permite que ele seja chefe de família, mantendo-a.

[...] analisando que o rendimento através de salário é o fator que contribui de forma importante para a composição da renda familiar, porém, os idosos possuem fragilidades de inserção no mercado de trabalho, o que demandaria políticas públicas específicas para ajudar esses grupos, tanto em termos de rendimento como nas condições de trabalho. (ROSA et al. 2017, p. 138)

A quantidade de integrantes no domicílio tem um impacto positivo na permanência de homens, e negativo no caso das mulheres, assim como o fato de ter um cônjuge. Ser chefe de domicílio influencia positivamente a permanência tanto para o homem como para mulher (CAMARANO et al., 2014).

O trabalho pode ser um aspecto importante para contribuir na qualidade de vida da pessoa idosa, desde que esteja associada ao prazer.

O trabalho pode ser uma fonte de prazer ou apenas uma forma de sobrevivência. Nem todos os trabalhadores tiveram a oportunidade de escolher suas profissões ou mesmo de ter um trabalho satisfatório, para o qual possam retornar, diante de suas





necessidades de sobrevivência. Alguns não puderam dispensar tanto tempo ou dinheiro na educação; para outros a atividade era determinada por ser a mais prática, rápida e rentável, e mesmo para aqueles que puderam investir na futura profissão, grande parte pode ter sido influenciada pela família. (RODRIGUES et al. 2010, p. 7)

Convém sublinhar que a permanência no sistema produtivo é comum entre os mais pobres, que por estarem economicamente ativos, e mesmo expulsos do mercado formal, buscam novas alternativas de trabalho (TEIXEIRA, 2017). Então, há um grande contingente de trabalhadores idosos em estado de pobreza, sofrendo muitas vulnerabilidades, como estar em um trabalho precário, situação de pobreza e ter de sustentar a família.

É válido sobrelevar que, com a vivência da longevidade, as pessoas desejam continuar a ser ativas, a fazer parte integrante do processo produtivo e, principalmente, a ter uma atividade econômica, seja formal ou informal. Compreende-se que o trabalho, para os idosos, além de estabelecer uma fonte de renda, é uma maneira de permanecer útil, de ter uma ocupação e dignidade.

Constata-se que os motivos para permanecer ou reinserir no mercado de trabalho para a pessoa idosa são determinados pelo sexo, pela posição de classe, pela necessidade de completar a renda e outros.

## 5 CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste artigo, é possível concluir que com o rápido crescimento da população idosa, a estrutura etária do país vem sofrendo uma significativa mudança, sendo necessárias intervenções direcionadas à saúde, inserção no mercado de trabalho, medidas de proteção social e garantias para uma boa qualidade de vida futura desse segmento populacional.

As considerações tratadas a respeito das acepções sobre o envelhecimento, a velhice e a longevidade evidenciaram que envelhecer em um país repleto de contrastes, como o Brasil, tem suas particularidades, ou seja, é um processo pessoal e influenciado por diversos fatores, onde o indivíduo deve se preocupar não apenas antes de chegar à velhice, mas ao longo de sua vida.

Destarte, o idoso, enquanto trabalhador na sociedade contemporânea, está inserido em um sistema que passou por diversas transformações, as quais resultaram em precárias formas de trabalho, atingindo o idoso, que sofre, igualmente, por ter uma mão de obra envelhecida e desvalorizada.

# II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Quanto à decisão de continuar trabalhando, depende do valor da aposentadoria, do preconceito em relação ao seu trabalho. Os motivos para permanecer ou reinserir no mercado de trabalho para a pessoa idosa é a necessidade de um complemento de renda, uma maneira de permanecer útil, ocupada e com dignidade.

As reflexões procedidas neste estudo permitiram ratificar que é importante levar em conta que as desigualdades no país são muito grandes e constituem um grande desafio para os que detêm poder político, para os governantes e para toda a sociedade. As estratégias de desenvolvimento nacional não podem se desvincular do imperativo de atendimento das necessidades e dos direitos fundamentais do povo brasileiro, especialmente em relação à pessoa idosa.

É primordial, portanto, que os idosos e seus familiares sejam instigados a lutar pelos seus direitos e pelas políticas públicas, a superar as dificuldades apresentadas, a discutir as leis, a propor serviços e programas, e a fiscalizar o uso de bens e recursos públicos, os quais devem beneficiar, indistintamente, a todos os cidadãos.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Heliane Gome de. **A inserção do idoso no mundo do trabalho**. Belo Horizonte, 2008.

BERNARDO, Maria Helena de Jesus. A velhice na classe trabalhadora e a naturalização dos cuidados familiares. In: TEIXEIRA, Solange Maria (Org.). **Envelhecimento na sociabilidade do capital**. Campinas: Papel Social, 2017.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. Envelhecimento populacional: uma conquista para ser celebrada. **Serviço social e sociedade**, São Paulo, n. 75, set. 2008.

BRASIL. Lei nº 10.741, de out. de 2003. **Estatuto do idoso**. Brasília, DF, out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)>. Acesso em: 20 out. 2017

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20 out. 2017.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

# II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – UFPI – Teresina – Piauí



CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange; FERNANDES, Daniele. Menos jovens e mais idosos no mercado de trabalho? In: CAMARANO, Ana Amélia (Org.). **Novo regime demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento?** Rio de Janeiro: IPEA, 2014.

CARVALHO, Maria Irene de. Um percurso heurístico pelo envelhecimento. In: CARVALHO, Maria Irene de (Coord.). **Serviço social no envelhecimento.** Lisboa: Pactor, 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula. Autonomia relacional e cidadania protegida: paradigma para envelhecer bem. In: CARVALHO, Maria Irene de (Coord.). **Serviço social no envelhecimento.** Lisboa: Pactor, 2013.

FURTADO, Adolfo. **A participação do idoso no mercado de trabalho brasileiro.** Brasília: Câmara dos Deputados – Consultoria Legislativa, 2005.

ROSA, Samanta Silva da, TEIXEIRA, Gibran da Silva, BARBOSA, Marcio Nora. Oferta de trabalho da terceira idade: análise do perfil do idoso inserido no mercado de trabalho brasileiro. **Revista Estudo & Debate**, Lajeado, v. 24, n. 2, 2017.

SALVADOR, Evilásio. **Quem financia e qual o destino dos recursos da seguridade social no Brasil?** Observatório da Cidadania, 2007. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicações/outras-publicacoes/social-watch-2007/Social%20Watch%202007%20seguridade%20-%20Evilasio%20Salvador.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2017.

SOUZA, Lucélia Cardoso de et al. Autoridade, família e indústria cultural: a construção social da velhice. In: TEIXEIRA, Solange Maria (Org.). **Envelhecimento na sociabilidade do capital.** Campinas: Papel Social, 2017.

RODRIGUES, Daniel de Araújo; JUNIOR, João Carlos Costa; SILVA, Luciano Antonio da et al. Permanência ou reinserção do idoso no mercado de trabalho de Curitiba: existe gestão de pessoas preparada? **Cadernos da Escola de Negócios**, Curitiba, v. 1, n. 8, p. 1-17, 2010.

TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento do trabalhador na sociedade capitalista. In: TEIXEIRA, Solange Maria (Org.). **Envelhecimento na sociabilidade do capital.** Campinas: Papel Social, 2017.

\_\_\_\_\_. **Envelhecimento e trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2008.

VANZELLA, Elídio; NETO, Eufrásio de Andrade Lima, et al. A terceira idade e o mercado de trabalho. **Revista Brasileira de Ciências da Saúde**, v. 1, n. 4, 2011.

VERAS, Renato. A longevidade da população: desafios e conquistas. **Serviço social e sociedade**, São Paulo, n. 75, set. 2008.

# II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

*“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.*

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



VILIONE, Gabriela Cristina Carneiro; SOARES, Nanci. A naturalização da política de envelhecimento ativo no tempo da ofensiva neoliberal. In: TEIXEIRA, Solange Maria (Org.). **Envelhecimento na sociabilidade do capital**. Campinas: Papel Social, 2017.

NERI, Anita Liberalesso. Palavras chaves em gerontologia. Campinas, SP: Alínea, 2001.  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Envelhecimento ativo**: uma política de saúde. Tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.